



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO Nº 2023.0901.1/DISPENSA/005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18716**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, ATRAVÉS DA . SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, situada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração a Sra.Vera Alves Caralho, portador da cédula de identidade nº 1451698 SSP/ MA e do CPF: 257.326.173-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA: ADTR Serviços de Informática LTDA Inscrita no CNPJ: 17.422.433/0001-38 : ENDEREÇO: RUA CORONEL CORDEIRO, SALA 02, 277, CENTRO, Cep: 64255-000, PEDRO II - PIAUI nete ato representada pelo Sra. THAIANE MARIA ARAÚJOBARROSO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2304413 SSP/P, inscrito no CPF sob o n.º 008.564.563-06, a seguir denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

1.1 Locação de software de recursos humanos (sistema de folha de pagamento) e recibo de vencimento on- line, para atender as demandas da Gerência de Recursos Humanos por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 Este contrato vigorará por 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sob as condições do art. 105 da Lei 14133/21.

3.2 O presente contrato poderá ser alterado, em casos previstos no art. 124 da Lei 14133/21, mediante termo aditivo, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Secretaria Municipal de Administração  
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 1 de 5



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**4.1 São atribuições da Contratante:**

- 4.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o Prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 4.1.2 Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador de serviços;
- 4.1.3 Efetuar o pagamento das taxas mensais de manutenção, na data previamente acordada nas condições pactuadas.
- 4.1.4 Responsabilizar-se pela digitação de dados no software;
- 4.1.5 Se atentar aos prazos de envio dos eventos ao eSocial;
- 4.1.6 Os contatos para suporte operacional deverão ser obrigatoriamente realizados pela contratante do software via WhatsApp ou outro meio de comunicação remota;
- 4.1.7 A contratante por meio de seu representante legal, assume todas as responsabilidades pelos atos dos usuários que possuírem acesso a utilização do software;
- 4.1.8 Tomar todas as medidas de segurança para que seu pessoal e/ou terceiros não violem nenhum direito de propriedade intelectual da contratada, e comunicará está imediatamente, em caso de qualquer violação à propriedade intelectual de que venha a ter conhecimento;
- 4.1.9 Revisar os textos base das documentações geradas pelo software;

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1 São obrigações do Prestador de serviços:**

- 5.1.1 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Açailândia.
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 5.1.3 Prestar os serviços nos prazos, condições e local indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;
- 5.1.4 Realizar a concessão do módulo de folha de pagamento e recibo de vencimento on-line referente ao software;
- 5.1.5 Suporte de dúvidas operacionais relacionadas ao software de segunda a sexta-feira das 08hs às 17hs, exceto em feriado nacional, estadual ou local;
- 5.1.6 Disponibilizar vídeos de cada tela do software para aprendizado operacional da contratante;
- 5.1.7 Quando ocorrerem atualizações do leiaute, realizar-se-á as atualizações sem ônus para a contratante;
- 5.1.8 Definir os prazos para atualizações do software em função da complexidade das alterações;
- 5.1.9 Armazenar banco de dados da contratante em servidor virtual;
- 5.1.10 Atender a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil, garantido o armazenamento e tratamento dos dados cadastrados, oferecendo proteção dos dados cadastrados pela contratante.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO E DESPESA**

6.1 O valor global a ser pago pela Administração Pública é de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

6.2 – O dispêndio decorrente da presente contratação enquadra-se, conforme abaixo.

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)
Unidade Orçamentária	06 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade	04.122.0003.2-142 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
Elemento da Despesa	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Fonte de Recursos	500 - Recursos não vinculados de Impostos

6.3 - Dados Bancários:

NOME DO BANCO: 001 - Banco do Brasil

AGÊNCIA: 4249-8

CONTA-CORRENTE: 57267-5

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado serão feitos pelo Servidor(a) Francimeire da Silva Lucio Lima matricula:1477-1

7.2 O município de Açailândia/ MA, exercerá, mediante da fiscalização do contrato, o acompanhamento dos serviços objeto do contrato, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a instituição contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o município ou terceiros.

7.3 A fiscalização do contrato estará à disposição da instituição contratada para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

7.4 A fiscalização do contrato terá acesso e plenos poderes para praticar atos que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do município de Açailândia/MA, tais como:

- a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- b) Proceder à verificação e à aprovação dos documentos, dos serviços do objeto do contrato encaminhado pela instituição contratada;



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

c) Instruir a instituição contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados.

7.5 O município de Açailândia/MA. Mediante fiscalização do contrato, reserva-se no direito de exercer rígida e constante fiscalização à contratada no que se refere a sua capacitação e comportamento do contrato sobre os serviços, durante todo o período contratual, inclusive quanto ao pessoal da instituição.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

8.1.1 Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. Dar causa à inexecução total do contrato;
- c. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h. Não manter a proposta

8.1.2 Demais termos das sanções constam no Art. 156, 157 e 158 da Lei 14.133, com seus incisos e parágrafos.

**CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO**

9.1 O CONTRATANTE deverá manter à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, o extrato decorrente do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO**

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos art. 137 e 138 da Lei 14.133/21. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente ao aviso de dispensa de licitação e os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA**



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA

12.1 A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais

Açailândia (MA) 01 de SETEMBRO de 2023

Município de Açailândia (MA)  
Vera Alves Carvalho  
Secretária Municipal de Administração

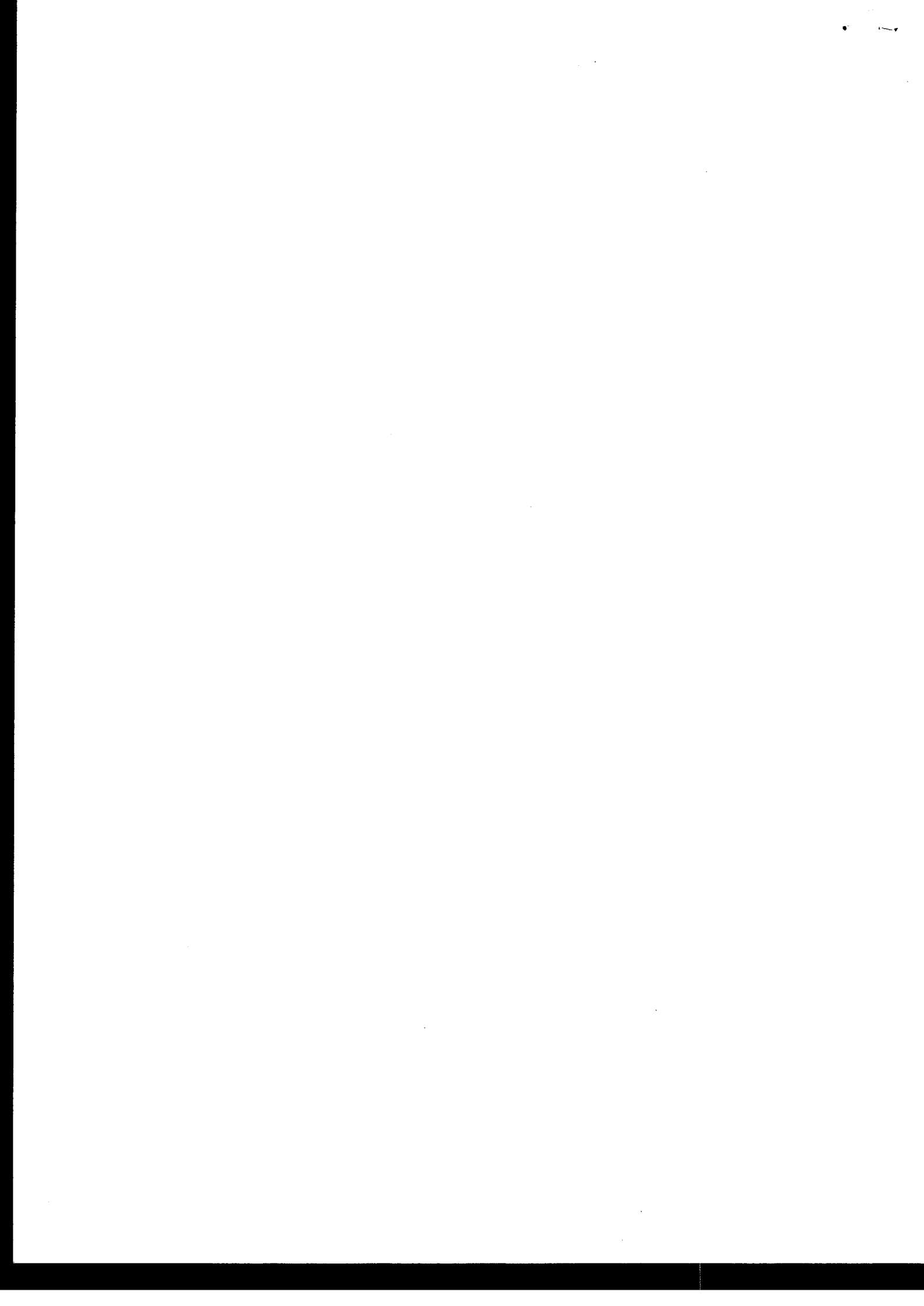
THAIANE MARIA ARAUJO Assinado de forma digital  
por THAIANE MARIA ARAUJO  
BARROSO:00856456306 BARROSO:00856456306

ADTR Serviços de Informática LTDA  
THAIANE MARIA ARAÚJOBARROSO  
administrador

Testemunhas:

Nome: Andre Ribeiro da Silva CPF: 605.902.263-47

Nome: Antônio Henrique Magalhães CPF: 564.156.143-04





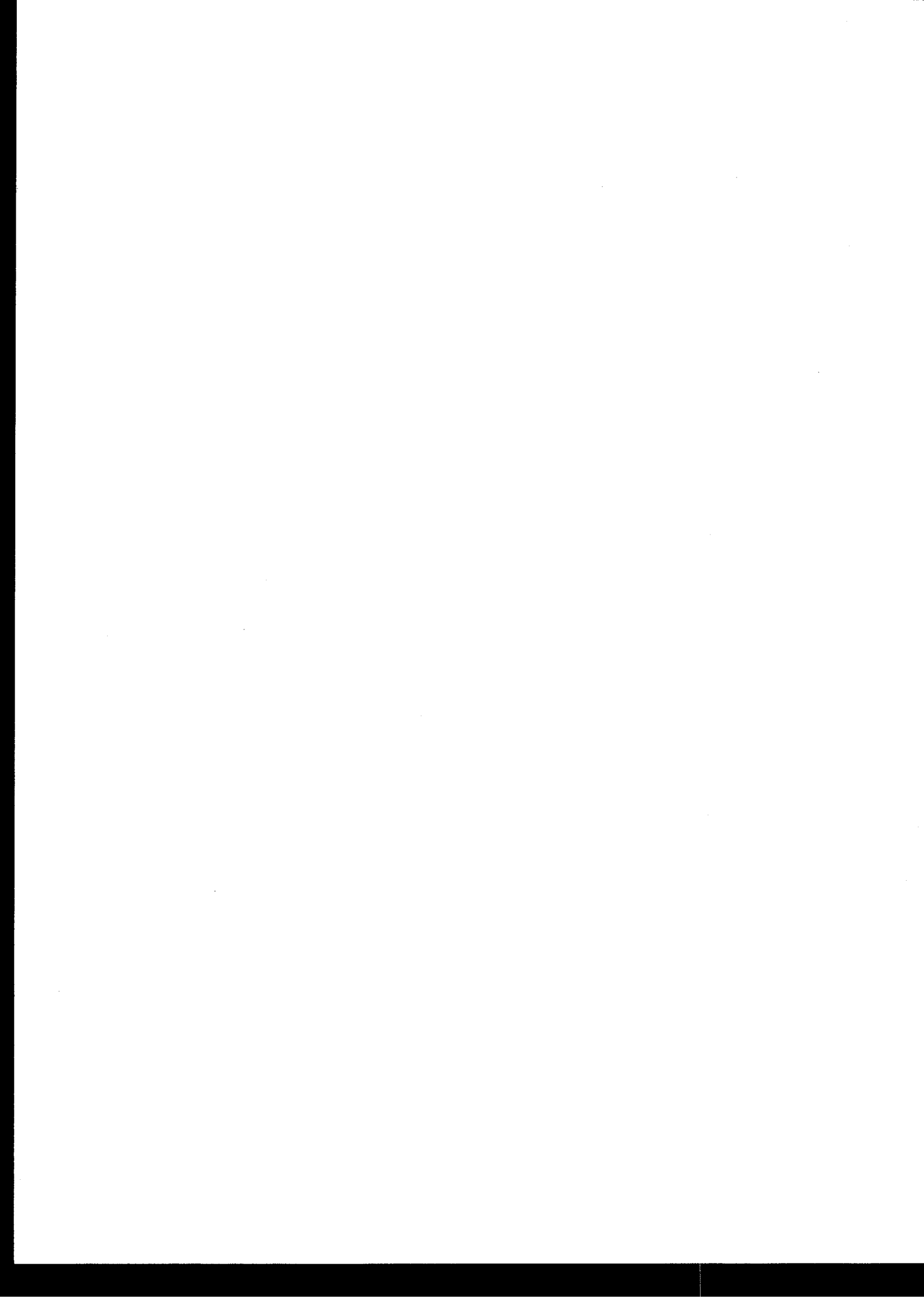
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0901.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa ADTR Serviços de Informática LTDA. OBJETO: Locação de software de recursos humanos (sistema de folha de pagamento) e recibo de vencimento on-line para atender as necessidades da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Açailândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Dispensa Nº 005/2023. VALOR TOTAL: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de agosto de 2024 a contar da data de: 01 de SETEMBRO de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Administração, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-142 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), SIGNATÁRIOS: Vera Alves Carvalho, pela Contratante, Antônio de Assis Barroso - ADTR Serviços de Informática LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 01 de SETEMBRO de 2023.

Vera Alves Carvalho  
Secretária Municipal de Administração  
Contratante







# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

**PODER EXECUTIVO**

VOLUME 9, Nº 1823/2023, AÇAILÂNDIA, MA, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0901.1 ..... 1

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 710, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. .... 1

##### OUTRAS PUBLICAÇÕES

DECISÃO ..... 2

setembro de 2023. Vera Alves Carvalho  
Secretária Municipal de Administração

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 710, DE 18 DE SETEMBRO DE  
2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com ou sem garantia da União e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, com ou sem garantia da União, até o valor de **R\$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de reais)**, no âmbito do Programa BB Financiamento Setor Público - Programa Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados à investimentos nas áreas de educação, eficiência energética, esporte, modernização da gestão, segurança pública, agricultura, defesa civil, infraestrutura viária, mobilidade urbana, saúde e meio ambiente, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter

#### PODER EXECUTIVO

### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0901.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0901.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Administração** e a empresa **ADTR Serviços de Informática LTDA**. OBJETO: **Locação de software de recursos humanos ( sistema de folha de pagamento) e recibo de vencimento on-line para atender as necessidades da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Açailândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração..** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **Dispensa Nº 005/2023**. VALOR TOTAL: **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até **30 de agosto de 2024** a contar da data de: **01 de setembro de 2023**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **06 - Secretaria Municipal de Administração, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-142 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), SIGNATÁRIOS: Vera Alves Carvalho , pela Contratante, THAIANE MARIA ARAÚJOBARROSO - ADTR Serviços de Informática LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 01 de****

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*